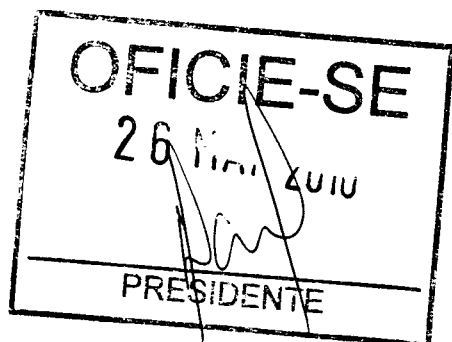


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
INDICAÇÃO

09 - IND
09- 01246/2010

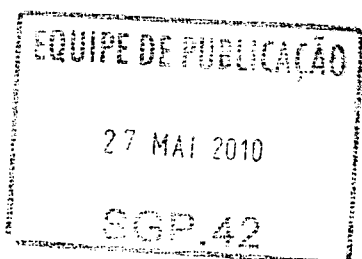


INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito, a necessidade de providências, junto aos órgãos competentes, para que seja alterado o artigo 1º da Lei nº 4.563, de 27/10/1954, bem como seja incluso parágrafo único no artigo mencionado, que passarão a ser redigidos da seguinte forma:

“Art. 1º - Fica estabelecido que o Poder Executivo, sem encargo para os cofres municipais, autorizará e permitirá, mediante concorrência pública, a construção de abrigos para passageiros de ônibus equipados com bancos, ou a construção de bancos nos abrigos já existentes, destinados a idosos, gestantes, deficientes físicos e pessoas portando crianças no colo, que serão colocados em locais a serem fixados por ato administrativo.”

“Parágrafo único – Deverá constar, obrigatoriamente, placas indicativas com os seguintes dizeres: Assento preferencialmente reservado à idosos, gestantes, deficientes físicos e pessoas portando crianças de colo.”

Sala das Sessões, 20 de maio de 2010.



Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
Líder do P.P.
Corregedor Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

IND 1246/2010

TID _____

-----Cópia autêntica. "INDICO, nos termos regimentais, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando que seja alterado o artigo 1º da Lei nº 4.563, de 27/10/1954, bem como seja incluso parágrafo único ao artigo mencionado, que passarão a ser redigidos da seguinte forma: "Art. 1º Fica estabelecido que o Poder Executivo, sem encargo para os cofres municipais, autorizará e permitirá, mediante concorrência pública, a construção de abrigos para passageiros de ônibus equipados com bancos, ou a construção de bancos nos abrigos já existentes, destinados a idosos, gestantes, deficientes físicos e pessoas portando crianças de colo, que serão colocados em locais a serem fixados por ato administrativo. Parágrafo único. Deverão constar, obrigatoriamente, placas indicativas com os seguintes dizeres: 'Assento preferencialmente reservado a idosos, gestantes, deficientes físicos e pessoas portando crianças de colo'." Sala das Sessões, 26 de maio de 2010. (a) **WADIH MUTRAN**. OFICIE-SE, 26-05-2010. (a) Dalton Silvano."

Eu, **CLAUDIO H.L. LINHARES**
Assistente Parlamentar, extraí esta cópia fielmente do original. São Paulo, 31 de maio de 2010. Confere: **RAFAEL NASCIMENTO BARRETO**
Técnico Administrativo . Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo . Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Presidência

OF. SGP-23

nº 1856/2010

São Paulo, 1º de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência cópia autêntica das Indicações IND 1242 a IND 1247/2010, de iniciativa do Vereador Wadih Mutran.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Doutor Gilberto Kassab,
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.
JCSS/chll.